ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO
LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 46.610.394/0001-09

REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de agosto de 2026, às 11 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, instituição administradora do **LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.610.394/0001-09 ("Administradora" e "Fundo").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22").

4. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I.

a.1.) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) aprovam o Apêndice e o Suplemento consolidados na forma dos anexos; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

_____	_____
Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	Secretário

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO VI
DA CLASSE ÚNICA DO LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 46.610.394/0001-09

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.

4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI.

5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Subordinadas Mezanino" e "Subclasse Mezanino" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino VI.

6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino VI diferencia-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino VI emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate

8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos VI e da Oferta.

9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino VI.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino VI, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO I.I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO VI

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO VI DA CLASSE ÚNICA DO LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 46.610.394/0001-09

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino VI da Classe Única do **LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino VI, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Subclasse:	Mezanino VI
Emissão:	1ª (primeira)
Série:	1ª (Primeira)
Montante das Cotas Subordinadas Mezanino VI da 1ª Série:	R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino VI da 1ª Série:	4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.

Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino VI da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos VI da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos VI da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas.
Datas de Pagamento:	do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, com pagamento em cada

mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	**14º mês**	**15º mês**	**16º mês**	**17º mês**	**18º mês**
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19
19º mês	**20º mês**	**21º mês**	**22º mês**	**23º mês**	**24º mês**
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
25º mês	**26º mês**	**27º mês**	**28º mês**	**29º mês**	**30º mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
31º mês	**32º mês**	**33º mês**	**34º mês**	**35º mês**	**36º mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos VI da 1ª Série:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI:

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI, de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e têm prioridade sobre as Cotas da Subclasse Mezanino V, IV, III e I e Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.